

# CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

---

**BOLETIM MUNICIPAL**

**SEPARATA**

**Data 26.03.2020**

---

**Diretor:** Carlos Carreiras

**Sede** Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais

**SUMÁRIO:** "Edital – Despacho n.º 14/2020 – Interdição do paredão marítimo à população - Carcavelos."



## DESPACHO N.º 14/2020

Assunto: **Interdição das Zonas de passeio marítimo S. João - Carcavelos.**

Considerando que:

- a) Foi declarado o estado de emergência por Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18/03, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, em vigor desde as 00:00 horas do dia 22 de março;
- b) Face ao avanço da pandemia do covid-19 em Portugal, a Câmara Municipal de Cascais, aplicou uma série de medidas em diferentes áreas de intervenção, seguindo todas as decisões do Conselho de Ministros e garantindo que as medidas são aplicadas e fiscalizadas ao nível local;
- c) São objetivos fundamentais da proteção civil municipal, prevenir e atenuar os riscos coletivos, bem como limitar os seus efeitos no território municipal, nos termos do disposto na Lei nº 65/2007, de 12/11, na sua atual redação, bem como da Lei de Bases da Proteção Civil, conjugado com os artigos 2º, 5º e 7º do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, que regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República;
- d) Compete ao presidente da câmara, na sua qualidade de autoridade municipal de proteção civil, desencadear as ações de proteção civil de prevenção adequadas em cada caso, nos termos dos diplomas referidos na alínea anterior;
- e) Se torna imperativo o isolamento social para conter a transmissão do vírus, evitando o contacto próximo entre pessoas e a respetiva movimentação e circulação, exigindo medidas excecionais.
- f) No dia de hoje procedi ao encerramento do paredão marítimo entre Cascais e a praia da Azarujinha pelo meu despacho 12/2020;
- g) Torna-se necessário tornar extensível esta interdição às restantes zonas de passeio marítimo do Concelho.

Determino:

1. A interdição da circulação da população em geral nas áreas de passeio marítimo compreendido entre S. João e Carcavelos, com o encerramento dos respetivos acessos.
2. Que esta medida de interdição esteja em vigor enquanto vigorar o estado de emergência.
3. A divulgação do presente despacho, em edital, junto da população em geral e no local.

Cascais, 25 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais

25/03/2020

X Carlos Carreiras

Assinado por: CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS

